



**PORTARIA Nº 16/2023  
DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Substitui membro do art. 1º da Portaria de nº 06/2022, de 22 de julho de 2022, que criou Grupo de Trabalho Técnico, referente ao Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento (NAPEAD) no âmbito da SEDETEC e dá providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir membros do art. 1º da Portaria de 06/2022, de 22.07.2022, que criou o Grupo de Trabalho Técnico, referente ao Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento – NAPEAD, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, a fim de viabilizar o apoio à elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa, através de Termos de Cooperação Técnica celebrados com a SEDETEC, sendo de sua competência:

I. Coordenar as ações pertinentes ao Núcleo de Pesquisas e Análises em Políticas Públicas de Desenvolvimento (NAPEAD);

II. Interagir com Fundações e demais Órgãos no processo de formatação e avaliação de editais para a realização de estudos, análises e projetos de pesquisa;

III. Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público para a seleção de projetos de pesquisa sobre Desenvolvimento Industrial, Ciência, Tecnologia e Inovação, Micro e Pequenas Empresas, Cadeias Produtivas Industriais, Comércio Exterior, Emprego e Qualificação Profissional.

**Art. 2º** São Atribuições do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Desenvolvimento - NEPEAD:

I. Disponibilizar para os pesquisadores, dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações;

II. Sistematizar demanda, para que os pesquisadores tenham os focos do objeto de estudo;

III. Convidar os coordenadores e pesquisadores de projeto para eventos promovidos no âmbito da SEDETEC, que tenham conexão com os temas em pauta;

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações de políticas públicas no âmbito da SEDETEC;

V. Propor políticas públicas de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;

VI. Informar ao Gestor e sociedade sobre os resultados dos projetos de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

pesquisas;

VII. Quando necessário, aportar recursos financeiros;

VIII. Zelar pelo fiel cumprimento dos Acordos ou Termos de Cooperações celebradas com a SEDETEC, cujo conteúdo tenha pertinência com as competências e atribuições do NAPEAD.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC para compor o Grupo de Trabalho Técnico ou Científico do NAPEAD, conforme abaixo discriminados:

| NOME                       | CPF            | FUNÇÃO     |
|----------------------------|----------------|------------|
| Jussara Sant'anna Alves    | XXX.988.03X-XX | Presidente |
| Manoel Luiz Passos Tavares | XXX.913.04X-XX | Membro     |

**Art. 4º** O desempenho das atividades inerentes ao presente Núcleo não representará nenhum ônus adicional para a Administração Pública Estadual, nem prejudicará a realização das atividades fins dos membros desse Grupo de Trabalho Técnico ou Científico;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de **01.01.2023**, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e**  
**Tecnologia- SEDETEC**